GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001937.989.23-4 (Licitação e Contrato)
Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.
Responsáveis pelo Órgão: José Roberto Silva (Prefeito) e Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época).
Responsáveis (firmaram o ajuste): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época) e Marcos Galvão Whitaker Assumpção (Secretário de Desenvolvimento Urbano).
Contratada: Winter Garden Construtora Ltda.
Responsável (contratada): Moisés Teixeira de Sousa Neto.
Objeto: Construção do Centro Educacional de Esporte, Arte e Cultura (CEEAC) Argeu Silveira Bueno.
Em Julgamento: Concorrência Pública nº 27/2022. Contrato nº 143/2022, de 26/12/2022. Valor: R$ 10.372.008,77.
Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

TC-000748.989.25-8 (1º Termo Aditivo)
Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.
Responsáveis pelo Órgão: José Roberto Silva (Prefeito) e Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época).
Responsáveis (firmaram o ajuste): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito à época) e Marcos Galvão Whitaker Assumpção (Secretário de Desenvolvimento Urbano).
Contratada: Winter Garden Construtora Ltda.
Responsável (contratada): Moisés Teixeira de Sousa Neto.
Objeto: Construção do Centro Educacional de Esporte, Arte e Cultura (CEEAC) Argeu Silveira Bueno.
Em Julgamento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022.
Advogado(s): Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HEY-9FLO-6HCK-9MEP

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. OBRA PÚBLICA. CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE ESPORTE, ARTE E CULTURA (CEEAC) ARGEU SILVEIRA BUENO. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. SONDAGEM E PROJETO ESTRUTURAL INDEVIDAMENTE TRANSFERIDOS À CONTRATADA. EXIGÊNCIA RESTRITIVA DE ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL. AFRONTA À SÚMULA Nº 30. PRORROGAÇÃO DE PRAZO FUNDADA EM JUSTIFICATIVAS INCONSISTENTES. IRREGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, decidiu pela **irregularidade** da Concorrência Pública nº 27/2022, do Contrato nº 143/2022 e do 1º Termo Aditivo, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e Winter Garden Construtora Ltda., com acionamento dos incisos **XV e XXVII** do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, sem embargo de **recomendar ao Executivo** municipal que, em futuras contratações de obras e serviços de engenharia, instrua a fase interna com projeto básico completo, sondagens, projetos essenciais e orçamento fidedigno, bem como restrinja as exigências de qualificação técnica às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedando requisitos excessivamente específicos ou características secundárias que possam comprometer a competitividade, em observância à Súmula nº 30 deste Tribunal.

Registrou, por fim, que a análise da **execução contratual** permanece reservada aos **autos próprios**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HEY-9FLO-6HCK-9MEP

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HEY-9FLO-6HCK-9MEP